



ANEXO I

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

ESTATUTO SOCIAL

JUCESC 2080

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1º - Sob a denominação social de **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, fica constituída uma Sociedade por Ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, onde tem seu foro jurídico, exercendo suas atividades em todo o Território Nacional, podendo a critério da Diretoria com anuência prévia do Conselho Administrativo, instalar, manter, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, inclusive no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo-se o respectivo destaque de parte do Capital Social para os efeitos legais que se afigurarem necessários.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais.

- Artigo 8º - São órgãos da Sociedade:**
- 1) Assembleia Geral;
 - 2) Conselho de Administração;
 - 3) Diretoria.

Artigo 7º - Os acionistas, na proporção de sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações que a companhia emitir, em igualdade de preço e subSCRIÇÃO de novas ações que a companhia emitir, em igualdade de preço e condições com terceiros.

Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A Ação é individual em relação à Sociedade.

Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominaliza confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 5º - O capital social subscrito e integrado é de R\$ 70.000,00 (setenta reais) com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º - A Sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor.

NIRE 42300035076

CNPJ Nº 83.665.141/0004-60

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ Nº 83.665.141/0004-50
NIRE 42300035076

JUDESC 2082

**SEÇÃO I****Da Assembléia Geral**

Artigo 9º - A Assembléia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciados pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembléia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembléia Geral obedecerá às disposições legais.

Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

SEÇÃO II**Do Conselho de Administração**

Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, funcionando nos

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral que eleger o Conselheiro se processará na Assembleia Geral para elegido dos substitutos, os quais completarão o mandato dos reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma primeira (1ª) Assembleia Geral que se realizar, porém em caso do Conselho ficar de empate, será votada a proposta que receber o voto do Presidente.

Parágrafo Sexto – O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um desses membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso de empate, será votada a proposta que receber o voto do Presidente.

Parágrafo Quinto – O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Quarto – Na reunião de possuir, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de simples, entre os seus membros, um Conselheiro escolhido por maioria de votos, que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselheiro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho tomará posse mediante assinatura de todos lavrada no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função mesmo que haja expirado seu mandato de novo Conselheiro.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que eleger o Conselheiro de Administração fixará a sua remuneração.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir.

exercícios sociais em que for solicitado pelosacionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

ANEXO I

jucesc2083

ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-60
NIRE 42300035076

JUDESC 2084

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



Artigo 11º – Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes:

São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria;
- b) Aprovar anualmente Orçamento de Investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos;
- e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando julgar conveniente, ou no caso a Assembléia Geral ordinária, conforme artigo 132 da Lei 6.404/76;
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior;
- i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorários e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria;
- j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários, a participação permanente em outras Sociedades, bem como propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social;
- l) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- m) Pronunciar-se previamente em relação a atos praticados pela Diretoria, referente a prestação de aval, fiança e outras garantias, bem como a atos considerados restritos por este órgão;

(Handwritten signatures)

Artigo 13º - A sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta por no mínimo de 02 (dois) diretores,acionistas ou não, eleitos e substituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, por

Parágrafo Único - A diretoria poderá reajustar a remuneração do Conselho Administrativo.

Artigo 12º - A remuneração do Conselho será fixada pela Assembleia Geral, individual ou globalmente, e quando global, caberá ao Conselho fazer o relatório entre seus membros.

Artigo 12º - A remuneração do Conselho é destinada a demonstrações financeiras periódicas, tomada por base suas relações e as demonstrações financeiras periódicas.

g) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, específicas encaminhadas ao órgão, pela Diretoria;

f) Propor a discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relações periódicas de gestão, sobre propostas de operações

e) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência;

d) Submeter a discussão e deliberação do órgão as propostas encaminhadas pela Diretoria;

c) Propor ao órgão, o estabelecimento de diretrizes básicas e de orientação geral das negociações da sociedade, que serão transmitidas à Diretoria;

b) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

o disposto no parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto Social.

n) O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observados

NIRE 42300035076

CNPJ Nº 83.665.141/0001-60

SETEP CONSTRUÇÕES S.A

ESTATUTO SOCIAL

ANEXO I

JUDESC 2086

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
NIRE 42300035076



maioria de votos dos acionistas, e que exerçerão os cargos por um mandato de até (03) três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 14º - A diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Artigo 15º – Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas. Ao **DIRETOR PRESIDENTE** incumbe: presidir as reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contrato de obras e serviços, contratos de trabalho com empregados, fazer acordos, dar quitação a causas trabalhistas; nomear representantes; onerar bens móveis ou mercadorias; receber valores, passar recibo e dar quitação; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, incumbe: dirigir o Departamento Pessoal e juntamente com o diretor de cada área, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes remunerações. ISOLADAMENTE: assinar contratos de trabalho de empregados; dar quitação à causas trabalhistas e fiscais; assinar propostas e documentação referente às mesmas; assinar contratos de prestação de serviços, termos de compromisso e toda correspondência da sociedade; participar como representante da empresa em licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; representar a sociedade perante à órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; dirigir o Departamento Contábil; controlar medições e emitir faturas e/ou notas fiscais dos

JUDESC 2088

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Os diretores poderão acumular cargos e responsabilidades de outras funções, sem aumento dos seus honorários.

Parágrafo Segundo – É vedado à Diretoria a comercialização de imóveis do ativo imobilizado da sociedade, bem como, a compra de bens móveis e imóveis acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem a anuência prévia do Conselho Administrativo e/ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e endosso de cheques, saques, transferências, transferências eletrônicas para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois representantes legais nomeados pelos diretores para este fim.

Parágrafo Quarto – Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesse da Companhia, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os Diretores tomarão posse de seus cargos, mediante termo lavrado no livro de atas e distribuirão entre si as atribuições e competências para os atos de administração.

Parágrafo Sexto – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Sétimo – A reunião da Diretoria será instalada com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, cujas deliberações serão por maioria simples, sendo que em caso de empate será vitoriosa a proposta votada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor Presidente, além das funções de Diretor:

(Handwritten signatures and initials)

Artigo 20º - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que serão eleitos, e que somente servirão para solicitar por acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a instalar e funcionará por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, quando assim acionistas ou não, residentes no país, puderem ser reeleitos, e que somente servirão para solicitar por acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a

Artigo 19º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada, por qualquer diretor ou pelo Conselho de Administração, obedecida à antecedência mínima de 03 (três) dias.

Artigo 18º - Na hipótese de vaga e/ou preenchimento e/ou impedimento de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções, até que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral eleja novo(s) membro(s) para completar o mandato da Diretoria.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos diretores, podendo estabelecer a Diretoria deliberar sobre sua distribuição, entre outros, ser votada em véspera individual para cada membro, ou em véspera global, cabendo,

Artigo 16º - A diretoria poderá, a qualquer tempo nomear procuradores para fins específicos, podendo levar somente a assinatura do Diretor Presidente, exceto quando necessário tratar com a assinatura do Diretor Financeiro.

Parágrafo Nonº - O Presidente e os Diretores farão jus, a ferias, que lhes serão concedidas em Assembleia Geral.

- a) Presidir as reuniões de Diretoria;
- b) Coordenar as atividades da Diretoria, zelando para que sejam cumpridas as normas do presente estatuto, as diretrizes gerais fixadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

(Handwritten signatures and initials)

NIRE 42300035076
CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
SETUP CONSTRUÇÕES S.A

JUDEC 2089

JUCESC 2090

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



voto, e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 21º - Os conselheiros fiscais, quando eleitos, tomarão posse de seus cargos dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, por termo lavrado no livro de registro de Atas.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal terá as **atribuições** e os poderes que a lei lhe confere, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

CAPITULO V

Do Exercício Social, Balanço, Lucros Reservas e Dividendos

Artigo 23º - O exercício social encerrará-se à no último dia do mês de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24º - Anualmente, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº. 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda; e
- c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

(Handwritten signatures)

que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o Artigo 27º - Os acordos de Actionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade,

Acordo de Actionistas

CAPÍTULO VI

(Handwritten signatures)

Parágrafo Segundo - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data

(Handwritten signatures)

Parágrafo Primeiro - O montante dos juros a título de remuneração ao capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "c" deste artigo, conforme facultado pelo art. 9º da referida lei.

(Handwritten signatures)

Parágrafo Primeiro - O montante dos juros a título de remuneração ao capital próprio de ações ou na incorporação ao Capital Social.

de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao capital social e permanente ou acrescidos ao capital de giro, para amortização de divididas. Esta Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para investimentos e eventual constituição de reservas(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a d) Quantos ao saldo que se verificiar, depois das deduções acima e, considerada a ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

(Handwritten signatures)

c) A importância para distribuição antecipadamente é na forma da Lei nº. 9.249/95, aos proprietários, quando previstos antecipadamente e/ou juros sobre capital próprio, quando permitida de reservas para a constituição de uma Reserva para investimentos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido

(Handwritten signatures)

b) A importância necessária e, previamente justificada e autorizada pelos administradores, para formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;

(Handwritten signatures)

NIRE 42300035076
CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
ESTATUTO SOCIAL
ANEXO I

JUDESC 2092

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo, tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução, Liquidação e Extinção.

Artigo 28º - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da Companhia, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 29º - Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 31º - A companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 32º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos, pelas disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucec.sc.gov.br
e informe o número 118115/2021-03 na consulta de processos.

ANEXO I		ESTATUTO SOCIAL		SETEPE CONSTRUÇÕES S.A		CNPJ Nº 83.665.141/0001-60		NIRE 42300035076		Assinatura de duas testemunhas.	
ADEMIR LOGKS		JOSE LOGKS		ANTONIO CARLOS STEPHANI		OSMAR SOMAVILLA		CPF: 077.211.459-53		CPF: 009.715456-34	
ADEMIR LOGKS		JOSE LOGKS		ANTONIO CARLOS STEPHANI		OSMAR SOMAVILLA		CPF: 290.608.429-87		CPF: 149.750.170-91	
ADEMIR LOGKS		JOSE LOGKS		ANTONIO CARLOS STEPHANI		OSMAR SOMAVILLA		CPF: 262.397.949-83		CPF: 023.433.219-79	
AZENIR LOGKS		VENICIUS LOGKS		MICHELLA BROGHIMARCELLO		Tese(m)unhas:		RG: 3.694.357-6		RG: 3.694.357-6	
AZENIR LOGKS		VENICIUS LOGKS		MICHELLA BROGHIMARCELLO		Tese(m)unhas:		CPF: 063.475.769-53		CPF: 023.433.219-79	
IVÓ SCOTTI		IVÓ SCOTTI		MICHELLA BROGHIMARCELLO		Tese(m)unhas:		RG: 173.322		RG: 173.322	
IVÓ SCOTTI		IVÓ SCOTTI		MICHELLA BROGHIMARCELLO		Tese(m)unhas:		CPF: 063.475.769-53		CPF: 063.475.769-53	
Adcionistas:		Representado por: Ademir Logks		Representado por: Ademir Logks		Testemunhas:		RG: 3.694.357-6		RG: 3.694.357-6	
Criciúma - SC, 01 de agosto de 2013.											

Este Anexo I é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas.

JUDESC 2075

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ N.º 83.665.141/0001-50

NIRE 42300035076



8ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: No dia primeiro do mês de agosto de 2013, às 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**.

2. PRESENÇA - Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social votante.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**.

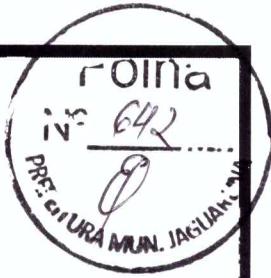
5. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) outros assuntos de interesse da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(I) Dando início aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos

6 8 8 8 8 8 8 8 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB N. 20132509296	
Empresa: 42 3 000357 6	
SETEP CONSTRUÇÕES S/A	
BLASCO BORGES BARCELOS	
SECRETARIO GERAL	
Assinatura	
CPF: 423.397.919-53	
VENICIUS LOCKS	
Representado por: Ademir Locks	
CPF: 252.397.335.389-87	
ADEMIR LOCKS	
OSMAR SOMAVILLA	
CPF: 149.750270-91	
ANTONIO CARLOS STEPHANI	
CPF: 009.715.456-74	
JOSE LOCKS	
CPF: 070211.459-53	
ADEMIR LOCKS	
VENICIUS LOCKS	
Representado por: Ademir Locks	
CPF: 290.608.429-87	
OSMAR SOMAVILLA	
CPF: 149.750270-91	
ANTONIO CARLOS STEPHANI	
CPF: 009.715.456-74	
JOSE LOCKS	
Presidente	
Secretário	
MESES:	
ACIONISTAS:	
DADOS:	
ANTECEDENTES:	
8. ENGERAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspenso os trabalhos para a lavratura desse ato. Reaberto os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Crichimá/SC, 01 de agosto de 2013.	
9. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata dessa Assembleia Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76.	
(iii) Outros assuntos de interesse da sociedade não houveram.	
(ii) Aprovam por unanimidade a Consolidação do Estatuto Social, cuja redação segue anexo ao presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável desse ato.	
(i) Inscrevem no CRA, contratos de acordo com a legislação em vigor."	
mantém departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros fiscais. Parágrafo Unico - Para a consecução de seus objetivos, Sociedades,	



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2019.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, às 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**.
- 2. PRESENÇA** - Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante.
- 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO** – Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/reeleição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019



Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;
Chaveca 49341810708966
Esse documento pode ser verificado em <http://regis.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Certifco o Registro em 02/05/2019
06/05/2019



Asssembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título
exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da
destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada
primeiro do art. 26 do Estatuto Social, depois de constituida a reserva legal, a
quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II.II - DIVIDENDOS/JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO: Nos termos do §

o limite de 20% do capital social, ficará na conta "Reserva legal", por força do
disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76 e no artigo 26, "a" do Estatuto Social, qual
seja, R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e
para:

(II) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições que do lucro
líquido contabil do exercício de 2018, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões,
cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), será destinado
Administração da Sociedade.

(II) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições as
Demônstragões Financeiras relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/2018,
acompanhadas do Parecer dos Auditores Independente, conforme proposta da
Em Assembleia Geral Ordinária:

8. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu
que estava sobre a mesa as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018.
7. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS: Em seguida, o Sr. Presidente informou
páginas 13 a 16.

do Estado de Santa Catarina", em sua edição de 13 de março de 2019, as
páginas 49 a 52, e no "Jornal A Tribuna", em sua edição de 13 de março de 2019, as
6. PUBLICAÇÕES: As Demônstragões Financeiras foram publicadas no "Diário Oficial
LOCOS e atuando como Secretário ANTONIO CARLOS STEPHANI.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente JOSE
Conselho de Administração.
e suas alterações. Crítica, SC, 20 de março de 2019. José Locos - Presidente do
Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76
Asssembleia Geral (§4º do artigo 9º do Estatuto Social desta Sociedade). O presidente
de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da



de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249/95 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R\$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R\$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do §7 do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018.

Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido.

(III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019

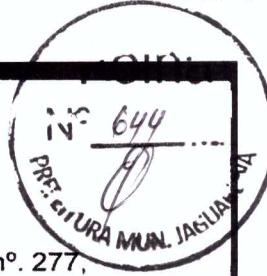
José C. de Souza
Dir. Comercial



Este copia foli autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;
Chaveca 46934181070966
Este documento pode ser verificado em <http://regjih-judgesc.scs.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Nome da empresa STEPE CONSULTORES S/A
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 04/05/2019 NIRE 42300035076
Certifoco o Registo em 02/05/2019
06/05/2019
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.523.378 expedida pela SSP/SC e
RAFael ISIDORO NETTO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens,
de Crichiuma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. ANTONIO
Muller, nº. 700, apto. 703, Bairro Cruzero do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca
4, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 376.952.959-68, residente e domiciliado à Rua Láuro
Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 537.723-
COMERCIAL o Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de
430, na cidade e comarca de Crichiuma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR**
87, residente e domiciliado à Rua Láuro Muller, nº. 275, apto. 902, Centro, CEP 88.801-
da Carteira de Identidade nº. 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 290.608.429-
brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador
(II) Formam declarados reeleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria e com o
prazo de gestão de 3 (três) anos: como **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. ADEMIR LOCKS,
até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

e continuado no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos
na Cidade de Crichiuma - SC no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do
conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022,
Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro Michel, CEP 88803-140,
3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 008.350.889-95, residente e domiciliado a
brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº.
535, na cidade de Crichiuma - SC, no cargo de CONSELHEIRO e, e) **MATEUS LOCKS**,
domiciliado à Rua Urussanga, nº. 125, Apt. 304, Edifício Fotogna, Centro, CEP 88801-
1407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua
Laurito Muller, nº. 275, Apt. 1402, Condômino Residencial Ducal, Centro, CEP 88801-
ADMINTRAÇÃO; c) o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de
cidade de Crichiuma - SC, no cargo de VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE
Afonso Penna, nº. 35, Apt. 501, Edifício Veneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na
466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua
STEPHANI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R
cidade e comarca de Crichiuma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) o Sr. ANTONIO CARLOS
ADMINISTRADOR, continuando no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;



CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

(IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019

06/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;
Chancery 469311810708966
Este documento pode ser verificado em <http://regjus.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Nome da empresa SETP CONSTRUÇÕES S/A
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Certifijo o Registro em 02/05/2019
Junta Commercial do Estado de Santa Catarina
06/05/2019

MARIA CONCEICAO BITENCOURTE
REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR
JULIO CESAR KAMINSKI
OAB/SC 23.540

ESPOUJO DE VENCIUDOS LOCKS
REPRESENTADO PELO PROCURADOR DO ESPOUJO
MARCILY JARDIM DE MENEZES NETO
OAB/SC 23.498

ANTONIO CARLOS STEPHANI

ADENIR LOCKS
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
AZENIR Locks
C.P.E 102.335.399-87

JOSÉ LOCKS

ACIONISTAS:

ANTONIO CARLOS STEPHANI

JOSÉ LOCKS
Presidente

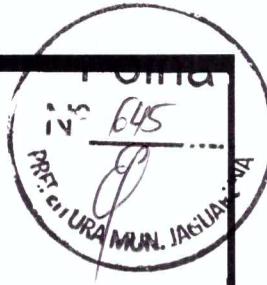
MESA:

Criciúma/SC, 16 de abril de 2019

Presentes.

11. ENCRESTAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes.
10. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata dessa Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria, reeleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 2019, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Os membros da diretoria declararam não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 02/05/2019

06/05/2019

Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





José C. de Souza
Dir. Comarca

06/05/2019

Junta Commercial do Estado de Santa Catarina

Certifoco o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSULTORES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
ChaveG 469341810709866

Esta assinatura autenticada digitalmente é assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:

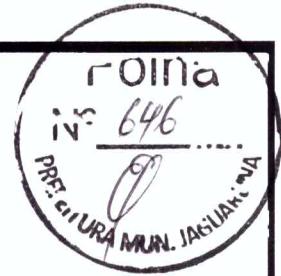
ANTONIO RAEAL LISIDORO NETTO
Diretor de Operações

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial

ADEMIR LOKS
Diretor Presidente

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade. O mandato dos membros da Diretoria reeleitos findará em abril de 2022, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros da Diretoria. O termo de posse vai assinando por todos os diretores presentes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Criciúma, Santa Catarina, 16 de abril de 2019.



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 11:00hs, na sede da Sociedade **SETEP CONTRUÇÕES S.A.**, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tomam posse de seus cargos os conselheiros eleitos e reeleitos em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) reeleito o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) reeleito o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) reeleito o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; d) reeleito o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; e) eleito o Sr. **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2019

31/05/2019

Arquivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392761618785480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

José C. de Souza
Dr. Comercial

(Handwritten signatures and initials are scattered across the page, appearing to be signatures of the Board members.)

Nota: Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;
Nome: Blasco Borges Barcellos
CPF: 392761618785480
Endereço: Rua Presidente Vargas, 196468299 São Paulo SP 09/05/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Endereço: Rua Presidente Vargas, 196468299 São Paulo SP 09/05/2019 NIRE 42300035076
Nome da documentação: Arquivamento de certificado de registro de marca
Certificado de registro de marca emitido em 31/05/2019
31/05/2019



Logo C. de S. Centro-Oeste

MATEUS LOCKS
Conselheiro

OSMAR SOMAVILLA
Conselheiro

JOSÉ LOCKS
Presidente do Conselho de Administração Vice-Presidente do Conselho de Administração
SC, 16 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS STEPHANI
Conselheiro

JOSEPH LOCKS
Presidente do Conselho de Administração Vice-Presidente do Conselho de Administração
SC, 16 de abril de 2019.

2. O presente termo vai assimando pelos membros do Conselho de Administração novos membros do Conselho de Administração.
- na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.
- CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seu mandato até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.
- Michele, CEP 88803-140, na Cidade de Cracóvia -SC, no cargo de Conselheiro.
- 2



Assinado de forma digital por
FUNDO DE MATERIAIS
PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICINA 1284430000197
DN: c=BR, s=SC.
I=FLORIANÓPOLIS, o=CP Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB - BRASIL
ou=BRAS-CNPFA; c=FUNDO DE
MATERIAIS PUBLICAÇÕES E
IMPRESSOS
OFICINA 1284430000197
Dados: 2019-05-31 17:29:27 03'00"



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

NÚMERO 21.027

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 137, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00320, de maio de 2019, e nos autos do processo nº SEF 7845/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das unidades orçamentárias, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 123.574.770,51 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo Financeiro, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 607817

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN000320

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

U. O. 41037 Agência de Desenvolvimento Regional

de São Miguel do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013609	31.90.11	0.100	04.122.0850	109.901,01
013609	33.90.46	0.100	04.122.0850	3.010,50
013609	31.90.94	0.100	04.122.0850	4,05
013609	31.91.13	0.100	04.122.0850	48.347,90
013609	31.90.13	0.100	04.122.0850	82.496,90
013609	31.90.92	0.100	04.122.0850	703,87
013609	33.91.13	0.100	04.122.0850	1.408,86

013610	33.90.30	0.100	04.122.0900	12.531,33
013610	33.91.39	0.100	04.122.0900	25.108,93
013610	33.91.40	0.100	04.122.0900	15.072,00
013610	33.90.39	0.100	04.122.0900	115.038,88
013610	33.90.37	0.100	04.122.0900	93.808,34
013610	33.90.47	0.100	04.122.0900	1.431,24
013610	33.90.92	0.100	04.122.0900	3.341,20
013610	33.90.14	0.100	04.122.0900	14.100,00
013610	33.90.33	0.100	04.122.0900	5.000,00
013610	33.90.40	0.100	04.122.0900	22.327,88
013612	33.90.36	0.100	04.128.0850	28.000,00
013623	33.91.39	0.100	04.126.0900	12.500,00
013623	44.90.52	0.100	04.126.0900	25.000,00
013623	33.90.39	0.100	04.126.0900	7.500,00
013626	31.90.92	0.100	12.122.0625	51,44
013626	33.90.46	0.100	12.122.0625	97.049,00
013626	31.90.13	0.100	12.122.0625	38.184,00
013626	31.91.13	0.100	12.122.0625	990.234,70
013626	31.90.11	0.100	12.122.0625	5.063.924,36
013626	31.90.16	0.100	12.122.0625	71.968,00
013626	33.91.13	0.100	12.122.0625	87.958,21
Subtotal				6.976.002,00
U. O.	41038	Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha		

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013633	33.90.46	0.100	04.122.0850	7.066,00
013633	31.90.13	0.100	04.122.0850	61.691,33
013633	31.90.94	0.100	04.122.0850	1.653,46
013633	31.90.92	0.100	04.122.0850	79,74
013633	31.90.11	0.100	04.122.0850	181.981,58
013633	31.91.13	0.100	04.122.0850	3.375,86
013633	33.91.13	0.100	04.122.0850	5.626,24
013633	31.91.12	0.100	04.122.0850	5.000,00
013634	33.90.40	0.100	04.122.0900	16.431,50
013634	33.90.33	0.100	04.122.0900	4.800,00
013634	33.90.47	0.100	04.122.0900	3.000,00
013634	33.90.30	0.100	04.122.0900	10.798,00
013634	33.91.40	0.100	04.122.0900	5.567,29
013634	33.90.39	0.100	04.122.0900	66.056,82
013634	33.90.92	0.100	04.122.0900	15.672,71
013634	33.91.39	0.100	04.122.0900	66.950,65
013634	33.90.14	0.100	04.122.0900	7.550,00
013634	33.90.37	0.100	04.122.0900	76.193,16
013641	33.90.39	0.100	04.126.0900	12.000,00
013641	33.91.39	0.100	04.126.0900	20.800,00
013642	33.90.36	0.100	04.128.0850	12.171,67
013648	33.90.46	0.100	12.122.0625	81.260,00
013648	31.90.13	0.100	12.122.0625	88,82
013648	31.90.11	0.100	12.122.0625	4.379.162,73
013648	31.90.16	0.100	12.122.0625	61.215,00
013648	31.90.94	0.100	12.122.0625	60,22
013648	31.90.13	0.100	12.122.0625	27.311,78
013648	31.91.13	0.100	12.122.0625	864.629,28
013648	33.91.13	0.100	12.122.0625	74.483,03
Subtotal				6.072.676,97
U. O.	41039	Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013650	33.91.13	0.100	04.122.0850	1.800,78
013650	31.91.13	0.100	04.122.0850	7.461,92
013650	31.90.13	0.100	04.122.0850	101.583,84
013650	33.90.46	0.100	04.122.0850	19.736,62

José C. de Souza
Dir. Comercial



31.05.2019 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.027

PÁGINA 39

casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comercial, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antônio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). 9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourt Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venécios Locks. 10. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. 11. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 16 de abril de 2019. MESA: JOSÉ LOCKS - Presidente; ANTÔNIO CARLOS STEPHANI - Secretário; ACIONISTAS: JOSÉ LOCKS; ADEMIR LOCKS - Representado por seu procurador Azenir Locks C.P.F. 432.335.389-87; ANTÔNIO CARLOS STEPHANI; OSMAR SOMAVILLA; ESPOLIO DE VENICIOS LOCKS - Representado pelo procurador do espólio Moacyr Jardim de Menezes Neto OAB/SC 23.498; AZENIR LOCKS; MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE LOCKS - Representada por seu procurador Júlio César Kaminski - OAB/SC 23.540. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2019 - Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 da 23/04/2019 NIRE 4230003507 - Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A - Este documento pode ser

verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao.aspx> - Chancela 469341810708966 - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607398

WANKE ADMINISTRADORA DE BENS S/A

CNPJ nº 17.097.137/0001-09 - NIRE nº 42.3.00038482

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, LOCAL E HORA: Aos 05 dias do mês de abril de 2019, na Rodovia BR-470, 2800, João Paulo II, na cidade de Indaiá, Santa Catarina, às 16:30 horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 20, 56 e 32 (respectivamente), bem como no Jornal de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 14, 15 e 14 (respectivamente). **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Notas Explicativas e Demonstrações Financeiras publicados no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 48, bem como no Jornal de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 11. **PRESENÇA:** Acionistas representando 96,41% do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram escolhidos Rogério Artur Ehrat para presidente e Carlos Roberto Nagel para Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018; 2º Fixar a remuneração da diretoria; 3º Alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/emprestimos. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 53,67% do capital social, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2018, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos (19,66%). O prejuízo do exercício será lançado contra a conta de prejuízos acumulados. 2) Por unanimidade dos presentes decidiu-se fixar a remuneração da diretoria em valor global anual de R\$12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião de diretoria. 3) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 73,33% do capital social, a alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/emprestimos, passando os referidos artigos a vigorar com extraordinariamente as reuniões da Diretoria; C) Planejar, orientar e supervisionar as atividades da Companhia, sejam de alcânta comercial, às finanças, ao relacionamento com o mercado, autoridades, clientes, fornecedores e colaboradores internos, observando, no que couber, as recomendações emanadas da assembleia geral; D) Exercer as atribuições dos demais

membros da Diretoria, quando necessário; E) Tomar as decisões de caráter urgente de competência da Diretoria "ad referendum" desta; F) Isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras e/ou empréstimos. **Art. 21** – A sociedade será representada e só serão válidos, para efeito contra terceiros, os documentos e papéis de responsabilidade da sociedade que contiverem as assinaturas de 2 (dois) Diretores em conjunto, do Diretor Presidente isoladamente, ou as de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda as de 2 (dois) procuradores em conjunto, hipótese em que deverá ser observado o exato alcance das atribuições que lhe forem conferidas nos instrumentos de procura. **Parágrafo 1º** – Em casos especiais a Diretoria poderá, em reunião conjunta, conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um Diretor, além do Diretor Presidente que sempre poderá assinar isoladamente, do que se lavrara ata no livro próprio. **Parágrafo 2º** – A remuneração mensal dos diretores será fixada em assembleia geral. Os acionistas requereram a instalação do Conselho Fiscal, tendo havido a eleição dos seguintes Conselheiros: Pela acionistas minoritários, como membro titular o Sr. Wilson Jacob Schmitt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, 2.178, em Indaiá, SC, CPF nº 010.000.809-78, C.I. nº 115.328-5/SSPSC e como Suplente o Sr. Werner Wanke, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Hasse, 636, bairro Benedito, em Indaiá, SC, CPF nº 159.143.809-87, C.I. nº 149.274-8/SSPSC. Pelas acionistas majoritários, como membros efetivos: Mário Marcos Hadlich Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 40, bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC, CPF nº 442.839.119-68, C.I. nº 3R/650.733/SSPSC e Oswaldo Lanznaster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Mal. Flávio Peixoto, 91, centro, em Indaiá, SC, CPF nº 146.755.109-06, C.I. nº 3R/148.196/SSPSC. Como Suplentes, Bayard Amaral da Silva Maciel, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Igarapé, 296, bairro Garcia, em Blumenau, SC, CPF nº 061.373.500-53, C.I. nº 4.429.018-7/SSPSC e Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Pioneiros, 368, Centro, em Indaiá, SC, CPF nº 006.116.899-87, C.I. nº 348.675/SSPSC. Os referidos conselheiros receberão uma remuneração mensal equivalente a 10% da média da remuneração mensal dos diretores. A mesa recebeu as declarações de votos dos acionistas Rolf Wanke, Wilson J. Schmitt, Werner Wanke e Iria Schmitt que fica devidamente arquivado na companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes/assinaturas:** p.p Artur Wanke, p.p Eliane M. W. Kannenberg, p.p Sheila Wanke, Carlos R. Nagel, p.p Margarete Nagel Saut, Marlon W. Marques, p.p Eduardo Wanke, Iria Schmitt, p.p Rolf Wanke, Criselda Zoschke, Wilson J. Schmitt. - A presente ata se encontra registrada e arquivada na Jucesc de Santa Catarina sob o número de arquivamento 20196602742 em 22/04/2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607442

**ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE**

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

**Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br**

JOSE C. DE SOUZA
Dir. Comercial

✓

8

✓

9

✓

Q

EMVOC
EMVOC

✓



11.12.2013 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 19.721

PÁGINA 69

nários subordinados a Diretoria Comercial; representar a sociedade em julzo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES juntamente com o Diretor Comercial; elaborar orçamentos com a finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: coordenar todas as gerências regionais; fazer planejamento para execução de cada obra contratada; admitir e/ou demitir profissionais subordinados a Diretoria de Operação; participar de licitações como representante da sociedade; ser responsável pelo desenvolvimento e qualidade das obras; representar a sociedade em julzo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

(II) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. JOSÉ LOCKS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF nº 077-211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de CONSELHEIRO PRESIDENTE; b) o Sr. ANTÔNIO CARLOS STEPHANI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6/R-407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua São José, n.º 491, Ed. Residencial Monferrato, apto. 202, Centro, CEP 88.801-520, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no cargo de CONSELHEIRO; c) o Sr. OSMAR SOMAVILLA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4/880.569-15, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 457, apto 1.103, Centro, CEP 88.810-040, Criciúma - SC, no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2016, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) Aprovado por unanimidade a eleição do Sr. ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, Bacharel em Ciências Contábeis, natural de Florianoópolis/SC, nascido em 25/02/67, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.933.642 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 741.249.197-72, residente e domiciliado na Rua Defendi Casagrande, nº 15, apto. 1004, Bairro Comerciário, CEP 88302-600, Município de Criciúma, SC, para os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro. O Diretor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 537.723-4 expedida pela SSP/SC e CPF nº 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto. 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, que exerce o cargo cumulativo de Diretor Financeiro e Comercial, passa a exercer somente o cargo de Diretor Comercial. O mandato dos Diretores findará em abril de 2016; (IV) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores serão corrigidas anualmente pelo índice de inflação de cada exercício e terão vigência a partir de maio/2013, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 8.467,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais). (V) Outros assuntos do interesse da sociedade: Não houveram. 9. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. 10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos mesmos da mesa e por todos os 100% dos acionistas.

nistas presentes. Criciúma/SC, 25 de abril de 2013. Mesa: José Locks - Presidente/ Antônio Carlos Stephani - Secretário. Acionistas: José Locks; Ademir Locks; Antônio Carlos Stephani; Osmar Somavilla; Venícius Locks; Azenir Locks. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 04/06/2013, sob nº: 20131153110 - Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral. Cod. Mat.: 161485

SETEP CONSTRUÇÕES S.A - CNPJ Nº 83.665.141/0001-50 - NIRE 42300035076

8° ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1° DE AGOSTO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: No dia primeiro do mês de agosto de 2013, às 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Marinhalgo, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2. PRESENÇA - Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social votante. 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente JOSÉ LOCKS e atuando como Secretário ANTÔNIO CARLOS STEPHANI. 5. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: (I) Dando inicio aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção váría, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terrenoplagem em geral; obras de urbanização inclusiva pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, baliométrie, hidrometria, cadastro multilateral e georeferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia qualificada ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais. Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor. Artigo 4º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações: Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação. Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominativa confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro - A Ação Ordinária é individualizada em relação à Sociedade. Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei. Artigo 7º - Os acionistas, na proporção da sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a companhia emir, em igualdade de preço e condições com terceiros. CAPÍTULO III - Órgãos da Sociedade - Artigo 8º - São órgãos da Sociedade: 1) Assembleia Geral; 2) Conselho de Administração; 3) Diretoria; SEÇÃO I - Da Assembleia Geral: Artigo 9º - A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciamos pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem. Parágrafo Primeiro - Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oitavo) dias, em segunda convocação. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá pré-sessão pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembleia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, da livre escolha do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembleia Geral obedecerá às disposições legais. Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. SEÇÃO II - Do Conselho de Administração: Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou parcial. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confera. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração. Parágrafo Terceiro - O Conselho tomará posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função mesmo que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselho. Parágrafo Quarto - Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão por maioria simples, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações. Parágrafo Sexto - O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso de empate, será vitoriosa a proposta que receber o voto do Presidente. Parágrafo Sétimo - A substituição efetiva de qualquer Conselheiro se processará na primeira (1ª) Assembleia Geral que se realizar, porém em caso do Conselho ficar reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma Assembleia Geral para eleição dos substitutos, os quais completarão o mandato dos substituídos. Artigo 11º - Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes: São atribuições do Conselho de Administração: a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria; b) Aprovar anualmente Orçamento de investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria; c) Eleger e desfazer os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;

astronomia de campo, batimétrie, hidrometria, cadastro multilateral e georeferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia qualificada ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais. Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor. Artigo 4º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações: Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação. Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominativa confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro - A Ação Ordinária é individualizada em relação à Sociedade. Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei. Artigo 7º - Os acionistas, na proporção da sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a companhia emir, em igualdade de preço e condições com terceiros. CAPÍTULO III - Órgãos da Sociedade - Artigo 8º - São órgãos da Sociedade: 1) Assembleia Geral; 2) Conselho de Administração; 3) Diretoria; SEÇÃO I - Da Assembleia Geral: Artigo 9º - A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciamos pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem. Parágrafo Primeiro - Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oitavo) dias, em segunda convocação. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá pré-sessão pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembleia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, da livre escolha do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembleia Geral obedecerá às disposições legais. Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. SEÇÃO II - Do Conselho de Administração: Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou parcial. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confera. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração. Parágrafo Terceiro - O Conselho tomará posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função mesmo que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselho. Parágrafo Quarto - Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão por maioria simples, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações. Parágrafo Sexto - O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso de empate, será vitoriosa a proposta que receber o voto do Presidente. Parágrafo Sétimo - A substituição efetiva de qualquer Conselheiro se processará na primeira (1ª) Assembleia Geral que se realizar, porém em caso do Conselho ficar reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma Assembleia Geral para eleição dos subtitutos, os quais completarão o mandato dos substituídos. Artigo 11º - Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes: São atribuições do Conselho de Administração: a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria; b) Aprovar anualmente Orçamento de investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria; c) Eleger e desfazer os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma/SC quarta-feira, 30 de junho de 2021.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrivente Notarial
Enol: R\$4,02 + Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,84. 957991
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDT70846-0GMF
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: sulo.tjsc.jus.br



José C. de Souza
Dir. Comercial



11.12.2013 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 19.721

PÁGINA 71

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto. Este Anexo I é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas, Criciúma - SC, 01 de agosto de 2013. Adcionistas: José Locks; Ademir Locks; Antônio Carlos Stephan; Osmar Somavilla; Venícius Locks; Azenir Locks. Testemunhas: Michela Brogni Marcello; Ivo Scotti. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 15/10/2013, sob n.º 20132790688 - Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

Cod. Mat.: 161496

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 174/2013

Objeto: Aquisição de Crédito Vale Transporte para funcionários do SAMAE.
Contratada: Viação Canarinho Ltda.
Valor Estimado: R\$ 42.240,00
Fundamento Legal: Art. 21 inciso II da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 161502

Objeto extraviado: Impressora emissora de cupom fiscal, Urano ZPM/IEF nº 99080042, propriedade de Carcime Com. de Mat. De Cont. LTDA (CNPJ-80.994.205/0001-79). Protocolado B.O. sob nº de registro 00139-2013-01820, Delegacia de Polícia de Ibirama-SC.

Cod. Mat.: 158772

A Prefeitura Municipal de Maravilha, localizada à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro – Maravilha/SC, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 10617/2013 para Peruração de Poço Tubular Profundo, com previsão de perfuração até 100 metros, com instalações na Rod. BR 282, km 604, 3, S/N, Industrial – Maravilha/SC, válida por 12 meses a partir de 25 de novembro de 2013,

O Latilhos Bela Vista Ltda., localizado na Rod. BR 282, km 604,3 , S/N, Industrial – Maravilha/SC, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 9721/2013, para a atividade de Captação, Adução de Água Bruta e/ou Tratamento de Água para Abastecimento Público, a ser realizada no Rio Iracema, com vazão aproximada de 20,83 l/s, localizada no endereço acima citado, para atender a demanda de água da empresa. Possui validade de 48 meses a partir de 30 de outubro de 2013.

Cod. Mat.: 19426

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Diretoria da Imprensa
Oficial e Editora de
Santa Catarina**

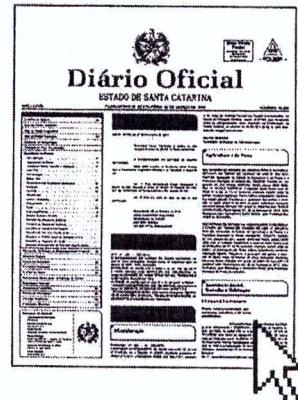
Fone: (48) 3665-6200
diariooficial@sea.sc.gov.br



**GOVERNO
DE SANTA
CATARINA**

Secretaria de Estado da Administração

**Acesse o
Diário Oficial
Eletrônico**



www.doe.sea.sc.gov.br



AUTENTICAÇÃO

Autenlico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, quarta-feira, 30 de junho de 2013.

Francisco da Costa e Silva Paesos - Escrevente Notarial
Valor: R\$4,02 + Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,84. 957991
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDT70945-174D
www.cartorioocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



EMBRANCO